



CONTRATO DE EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA ANTIGA CASA DO PRIOR

Entre: -----

Primeiro: O Município de Monforte, entidade adjudicante, pessoa coletiva de direito público n.º 506873412, com sede na Praça da República, em Monforte, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, titular do Cartão de Cidadão com o n.º _____, válido até _____, com poderes para o ato, conforme resulta do disposto na al. f) n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como primeiro outorgante, e---

Segundo: Construserv, Unipessoal, Lda., entidade adjudicatária, pessoa coletiva n.º 513424075, com sede na Rua da Jerumenha, n.º12 – 3.º Esquerdo, Freguesia de Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, Concelho de Elvas, representada neste ato por Rui Manuel Bento Nabeiro, portador do Cartão de Cidadão com o n.º _____ que outorga na qualidade de Gerente da referida Firma, conforme declarado pela Certidão Permanente com o código de acesso _____, subscrita em _____ e válida até _____ documentos que arquivo na pasta de documentos correspondentes a este ato, adiante designado por segundo outorgante, -----

É acordado e pelo presente reduzido a escrito, o contrato de empreitada de “Reabilitação da Antiga Casa do Prior”, adjudicada em reunião de Câmara realizada no dia 18/08/2021, no seguimento de um procedimento por “Ajuste Direto”, realizado nos termos da al. a) do n.º 1 do art.º 24.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, cuja minuta foi aprovada na citada reunião e que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de “Reabilitação da Antiga Casa do Prior”, nos termos exigidos pelo Caderno de Encargos do Concurso, e de acordo com a proposta aprovada. -----



Cláusula 2.^a

(Preço)

Pela execução do presente contrato e demais obrigações decorrentes do mesmo, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor de 217.385,00€ (duzentos e dezassete mil trezentos e oitenta e cinco euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6%, no montante de 13.043,10€ (treze mil e quarenta e três euros e dez cêntimos), perfazendo um total de 230.428,10€ (duzentos e trinta mil quatrocentos e vinte e oito euros e dez cêntimos). -----

Cláusula 3.^a

(Liquidação e Pagamento)

1. As medições dos trabalhos têm uma periodicidade mensal e após a sua aprovação, promove-se a sua liquidação mediante a emissão da respetiva fatura;
2. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante ocorrerão no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data de apresentação da respetiva fatura. -----

Cláusula 4.^a

(Prazo de execução)

A segunda outorgante obriga-se a executar a empreitada no prazo de 210 dias, contados a partir da data de consignação dos trabalhos. -----

Cláusula 5.^a

(Fiscalização da Obra)

A fiscalização da obra ficará a cargo da Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos do Município. -----

Cláusula 6.^a

(Garantia da Obra)

1. O prazo de garantia da obra é contado a partir da data da receção provisória e de acordo com o Caderno de Encargos do concurso, varia segundo os seguintes tipos de defeito:
 - a) 10 anos para defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
 - b) 5 anos para defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
 - c) 2 anos para defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.



2. Caso ocorram receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.
3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. -----

Cláusula 7.ª

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, o segundo outorgante prestou uma caução no valor de 10.869,25€ (dez mil oitocentos e sessenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), referente a 5% do valor de adjudicação, mediante apresentação de garantia bancária com o n.º 00125-02-2279222, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., em 28 de setembro de 2021. -----

Cláusula 8.ª

(Classificação orçamental)

1. No presente ano económico, os encargos resultantes com o presente contrato, correspondentes aos dois primeiros meses de execução, no montante de 91.130,60€, que, acrescidos do IVA à taxa de 6%, no valor de 5.467,84€, perfazem um total de 96.598,44€, serão suportados através da dotação inscrita no Orçamento Municipal, na seguinte classificação:
 - Orgânica: Capítulo 02;
 - Económica: Agrupamento 07; Subagrupamento 01; Rubrica 03; Alínea 01.
2. Os encargos previstos para o ano económico seguinte totalizam o montante de 133.829,66€, com inclusão do IVA;
3. Foi assumido o compromisso com o número sequencial 18998, conforme Ficha e Informação de compromisso, documentos que anexo à pasta de documentos apensa ao contrato;
4. Nos termos do n.º 5 do art.º 111.º da LOE para o corrente ano, o Município encontra-se excluído do âmbito da aplicação da LCPA, relativamente à verificação dos fundos disponíveis. -----



Cláusula 9.ª

(Gestor do Contrato)

Para efeitos do previsto no art.º 290.º-A é designado Gestor do Contrato a Engenheira

, atualmente a desempenhar funções de Chefe de Divisão da UOF-UOSU. -----

Cláusula 10.ª

(Foro Competente)

Com renúncia expressa a qualquer outro, os litígios emergentes deste contrato serão resolvidos pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Castelo Branco. -----

Cláusula 11.ª

(outros documentos que fazem parte integrante deste contrato)

Em tudo o que não se encontre especificado e de acordo com as regras de prevalência definidas no n.º 2 do art.º 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os documentos aí enunciados. -----

O presente contrato foi por mim lavrado, José Maria Trindade Portilheiro, Chefe de Divisão do Município de Monforte, exercendo as funções de Oficial Público, nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 23/10/2017 e exarado no uso da competência que lhe é conferida pela al. b) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Oficial Público

**José Maria Trindade
Portilheiro**

Assinado de forma digital por José Maria Trindade Portilheiro
DN: c=PT, o=Câmara Municipal de Monforte, cn=José Maria Trindade Portilheiro
Dados: 2021.10.08 12:43:25 +01'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20095

O Primeiro Outorgante:

**Gonçalo Nuno
Ribeiro Brandão
Amanso Pataca
Lagem**

Assinado de forma digital por Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem
Dados: 2021.10.08 12:37:07 +01'00'

(Gonçalo Nuno Lagem)

O Segundo Outorgante:

**RUI MANUEL
BENTO
NABEIRO**

Assinado de forma digital por RUI MANUEL BENTO NABEIRO
Dados: 2021.10.08 09:01:44 +01'00'

(Rui Manuel Bento Nabeiro)